

## RELATÓRIO TÉCNICO - REDEFESA

**PROCESSO Nº : 12711-6/2008**  
**PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABA**  
**ASSUNTO : DENUNCIA REFERENTE AO CHAMADO NR 324 DE 24/07/2008,**  
**DISQUE DENUNCIA, EXERCICIO DE 2008**  
**GESTOR : LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**  
**RELATOR : CONSELHEIRO ALENCAR SOARES**  
**AUDITOR : CARLOS AUGUSTO BORDIERI**

Senhor Secretário:

Vem-nos o presente feito em face da redefesa constante nos autos às fls. 110 à 118 e 121 à 171-TCE, prestadas respectivamente pela **Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, Sr. Antônio Pires Barbosa - Secretário Municipal de Saúde**, por força do Ofício nº GAB.ASF/nº 467/2011 (fl. 106-TCE), e pela **Secretaria Estadual de Saúde, Sr. Pedro Henry - Secretário Estadual de Saúde de Mato Grosso**, por força do Ofício GAB.ASF/nº 466/2011 (fl. 107-TCE), que visam obter esclarecimentos quanto aos achados contidos quando do Relatório Técnico de redefesa, constante das fls. 97 à 104-TCE.

**Do exposto, passaremos à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA:**

- 1. Ofício ao Titular da Secretaria Estadual de Saúde para que informe claramente se as servidoras abaixo discriminadas possuíam algum tipo de vínculo funcional com essa Pasta, nos períodos ali informados:**

| Servidora                      | Período             |
|--------------------------------|---------------------|
| Laura Cristina Gabriel Dias    | 01/07/08 a 01/09/08 |
| Selma Divina Soares Porto      | 01/07/08 a 18/11/08 |
| Suely Auxiliadora Rodrigues    | 01/07/08 a 18/11/08 |
| Débora Jenezerlau Silva Santos | 01/06/08 a 18/11/08 |

**RESPOSTA DO GESTOR:** O gestor informa que encaminha as informações e documentos pertinentes, anexando fichas de eventos de cargos obtidas através do Sistema de Administração de Pessoas (SEAP), cópias de publicações no DOE-MT de eventos de pessoal, além de demonstrativo no quadro da fl. 123-TCE.

**ANÁLISE DA DEFESA:** Com base nos documentos apresentados na redefesa, cruzando as informações da tabela da fl. 123-TCE, denominada “*Demonstrativo da vida funcional das servidoras no período*” com os extratos do Sistema de Administração de Pessoas - SEAP que constam às fls. 124 à 131-TCE e as cópias das publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso anexados às fls. 132 à 171-TCE, refazendo-se o quadro da fl. 101-TCE, que tiveram por base os documentos anexados às fls. 91 à 96-TCE, pois estes estão pouco legíveis, conforme consignado pela auditora que efetuou a análise do Relatório Técnico das fls. 97 à 104-TCE, constata-se os dados a seguir:

| SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE |                                       |   |                  |                             |
|------------------------------|---------------------------------------|---|------------------|-----------------------------|
| Servidora                    | Cargo                                 | Setor de lotação                              | Data da nomeação | Situação/Data da exoneração |
| Laura Cristina               | Cargo Comissionado DGA 9              | Superintendência de Regulação                 | 01/09/04         | Desligada 29/06/08          |
| Gabriel Dias                 | Cargo Comissionado DGA 9              | Gerência de Gestão do Complexo Regulador      | 01/09/08         | Desligada 30/03/09          |
| Selma Divina Soares Porto    | Cargo efetivo Assistente do SUS C 003 | Diretoria do Escritório Regional de Saúde     | 15/12/03         | Ativa                       |
| Suely Auxiliadora Rodrigues  | Cargo efetivo Assistente do SUS D 008 | Gerência de Gestão da Macro Regional Estadual | 30/04/86         | Ativa                       |
|                              | Cargo comissionado DGA 8              | Superintendência de Regulação                 | 01/02/06         | 30/06/08                    |
| Débora Jenezerlau Santos     | Cargo efetivo Assistente do SUS C 003 | Gerência de Doação de Sangue do Hemocentro    | 01/06/04         | Ativa                       |

Considerando que as informações e documentos apresentados são suficientes para esclarecer o vínculo das servidoras em epígrafe na Secretaria Estadual de Saúde, está **SANADA A IMPROPRIIDADE.**

- 2. Ofício ao Secretário Municipal de Saúde a fim de que ele, complementando a informação contida no documento de fl. 09-TCE, esclareça comprovadamente as irregularidades verificadas nas contratações das mesmas servidoras e que motivaram as rescisões contratuais respectivas.**

**RESPOSTA DO GESTOR:** O gestor informa literalmente que *“não fora encontrado quaisquer documento que informe a questão das quais irregularidades foram encontradas em relação às contratações das prestadoras ou, os motivos que levaram aos distratos feitos por esta secretaria”* [sic]. Anexa documentos das fls. 111 à 118-TCE com espelho das fichas funcionais, fichas financeiras e cópia da CI 427/DRAC/SMS/2008.

**ANÁLISE DA DEFESA:** Apesar da rebuscada redação da defesa, entende-se que o gestor esteja negando que tenham sido encontrado qualquer documento que comprove quais foram as irregularidades nas contratações, bem como que tenham motivado os distratos em questão. No entanto, em contradição à resposta do gestor, a CI 427/2008 - DRAC/SMS/2008 anexada pelo próprio gestor à fl. 118-TCE da defesa, contém um texto que reconhece, confessa e confirma o ato ilegal, ao informar que *“Após levantamento realizado por nós junto a SES, motivados pela denúncia comunicada a esta Diretoria no processo nº 073178-1/1, **constatamos as irregularidades apontadas**, e vimos solicitar a rescisão do contrato de prestação de serviço dos seguintes servidores...”* [sic](Grifo nosso). Analisando as fichas funcionais e fichas financeiras das referidas servidoras, que se encontram às fls. 10 à 13-TCE e 112 à 117-TCE, tabulando e cruzando os dados com as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Saúde, encontra-se o seguinte quadro:

| Servidora                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                  |                    | SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE          |   |                  |                             |
|--------------------------------|-------------------------------|------------------|--------------------|---------------------------------------|---|------------------|-----------------------------|
|                                | Cargo                         | Data da nomeação | Data da exoneração | Cargo                                 | Setor de lotação                              | Data da nomeação | Data da exoneração/situação |
| Laura Cristina Gabriel Dias    | Técnico de Nível Superior I   | 01/07/08         | 01/09/08           | Cargo Comissionado DGA 9              | Superintendência de Regulação                 | 01/09/04         | 29/06/08 - Desligada        |
|                                |                               |                  |                    | Cargo Comissionado DGA 9              | Gerência de Gestão do Complexo Regulador      | 01/09/08         | 30/03/09 - Desligada        |
| Selma Divina Soares Porto      | Técnico de Nível Superior I   | 01/07/08         | 18/11/08           | Cargo efetivo Assistente do SUS C 003 | Diretoria do Escritório Regional de Saúde     | 15/12/03         | Ativa                       |
| Suely Auxiliadora Rodrigues    | Técnico de Nível Superior I   | 01/07/08         | 18/11/08           | Cargo efetivo Assistente do SUS D 008 | Gerência de Gestão da Macro regional Estadual | 30/04/86         | Ativa                       |
|                                |                               |                  |                    | Cargo comissionado DGA 8              | Superintendência de Regulação                 | 01/02/06         | 30/06/2008                  |
| Débora Jenezerlau Silva Santos | Técnico de Nível Superior I   | 01/06/08         | 18/11/08           | Cargo efetivo Assistente do SUS C 003 | Gerência de doação de Sangue do Hemocentro    | 01/06/04         | Ativa                       |

Analisando e resumindo estas informações, infere-se que há sobreposição de períodos nos quais ocorrem acúmulo ilegal de cargos públicos, sumarizadas conforme a seguir:

| Nome                           | Período em que houve acúmulo ilegal de cargo |          |
|--------------------------------|--|----------|
|                                | Início                                       | Final    |
| Selma Divina Soares Porto      | 01/07/08                                     | 18/11/08 |
| Suely Auxiliadora Rodrigues    | 01/07/08                                     | 18/11/08 |
| Débora Jenezerlau Silva Santos | 01/06/08                                     | 18/11/08 |

Diante do fato constatado e demonstrado de forma comprovada, **MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE.**

### CONCLUSÃO

Conforme evidências materiais que constam nos autos, confirma-se o acúmulo ilegal de funções desempenhadas mediante contratos temporários celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, simultaneamente a cargos efetivos mantidos na Secretaria Estadual de Saúde das seguintes servidoras:

1. Selma Divina Soares Porto
2. Suely Auxiliadora Rodrigues
3. Débora Jenezerlau Silva Santos

Desta forma, devido à conclusão ser idêntica à demonstrada na análise da fl. 70-TCE, que constatou as irregularidades de acúmulo ilegal de cargos públicos das mesmas servidores, reitera-se a conclusão do Relatório Técnico das fl. 63 à 71-TCE, pela procedência parcial da denúncia objeto deste processo.

Por oportuno, esclarecemos que o gestor responsável é o Sr. Luiz Antônio Vítório Soares, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT no exercício 2008, conforme autos do processo 7.523-0/2009 referente ao exame das contas anuais para subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Considerando que as informações do Relatório Técnico das fl. 63 à 71 -TCE ensejaram o parecer do Ministério Público de Contas no sentido de aplicar as penalidades descritas à fl. 79-TCE, opinamos ainda pela oitiva do Ministério Pública, tendo em vista as novas informações que foram anexadas ao presente processo, após o Parecer nº 7516/2010 que consta às fls.73 à 80-TCE.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,  
27/07/2011

Carlos Augusto Bordieri  
Auditor Público Externo

**PROCESSO N° : 12711-6/2008**  
**PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABA**  
**ASSUNTO : DENUNCIA REFERENTE AO CHAMADO NR 324 DE 24/07/2008,**  
**DISQUE DENUNCIA, EXERCICIO DE 2008**  
**GESTOR : LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**  
**RELATOR : CONSELHEIRO ALENCAR SOARES**  
**AUDITOR : CARLOS AUGUSTO BORDIERI**

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 29/07/2011

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA  
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal